



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 020/GAPYS-ESYS/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA – AFA E A
EMPRESA MARTINS & MARTINS AMBIENTAL
LTDA.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado (a) pelo Sr. Cel Int R/1 Odilor da Silva Lopes, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA nº 386/ACI, de 12 de abril de 2023, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador (a) da Carteira de Identidade nº 339.891– COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.657.685/0001-02, sediado(a) Rua Br. Ribeiro Barbosa nº. 455, Centro, Cajuru-SP, CEP 14.240-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Horacio Baston e Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 47.065.895-2, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 373.815.288-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.007453/2019-76, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/GAPYS-ESYS/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 020/GAPYS-ESYS/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/02/2024 a 10/02/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

“Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

1.1.2 **REAJUSTAR** o valor contratual conforme previsão legal, haja vista o decurso do prazo de 12 meses, calculados com base no índice IPGA (IBGE), conforme tabela colacionada. Encontra-se respaldo para tal reajuste no artigo 65, II, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993:

“Lei nº 8.666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II por acordo das partes: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.395,56 (oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATANTE dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2023NE001806

Unidades: 1/120060

Fonte: 1005000140

Programa de Trabalho: 214550

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000420000

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer nº 1/1544/2024 de 24 de janeiro de 2024, que versa sobre as razões para o aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Pirassununga, 11 de fevereiro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Odilor da Silva **Lopes** Cel Int R/1
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
RG nº: 339.891 – COMAER
CPF nº: 040.971.748-78

Pela CONTRATADA

Gabriel Horacio Baston e Nascimento:37381528819
Assinado digitalmente por Gabriel Horacio Baston e Nascimento:37381528819
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=48282365000182, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=Gabriel Horacio Baston e Nascimento:37381528819
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.26 10:57:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Gabriel Horacio Baston e Nascimento
Representante legal
RG nº: 47.065.895-2 SSP/SP
CPF nº: 373.815.288-19

Testemunhas

Patricia Helena Maganha do Amaral Cap Int
Agente de Controle Interno Delegado da AFA
RG nº: 563.138– COMAER
CPF nº: 229.726.198-54

2º Ten QOCon
Taíza Gracielle da Silva MAIA
Assinado de forma digital por 2º Ten QOCon Taíza Gracielle da Silva MAIA
Dados: 2024.01.24 18:06:05 -03'00'

Taíza Gracielle da Silva **Maia** 2º Ten QOCON FIS
Fiscal de Contrato
RG nº: 715.021 - COMAER
CPF nº: 408.163.358-42



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo Aditivo de Contrato assinado pela empresa
Data/Hora de Criação:	29/01/2024 17:21:13
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	f6cf6f7c66fbac40345c6415e11eff54
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PATRICIA HELENA MAGANHA DO AMARAL no dia 15/02/2024 às 14:02:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 20/02/2024 às 07:58:26 no horário oficial de Brasília.